



Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: **“O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020/PMJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020/PMJ.**



DATA DA ABERTURA: **25/03/2020 ÀS 09:00 HORAS**
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2020/PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital e convidam os **Grupos Formais/Informais** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇO**, destinado ao recebimento de propostas para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 38 de julho de 2009,

Página 1 de 49



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

Resolução 26, de 17 de junho de 2013, Lei 8.666/93 e 10.520/02, bem como os Decretos Municipais 113/2009 e 25/2009, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) o representante poderá se credenciar até o momento da abertura das propostas de preços, visando a busca da proposta mais vantajosa para o município e ampliação da concorrência.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;**
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os trâmites.

1. INFORMAÇÕES

1.1. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, sito a Av. Duque de Caxias, 290, bairro Centro, JAGUARUNA – Santa Catarina, das 07:00 às 13:00, ou pelo telefone: (48) 3624-0138.

1.2. Poderão participar da presente Licitação, os Grupos Formais/Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

1.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Pregão seus anexos e implica a aceitação integral e irreatável aos termos e condições deste Edital.

2. OBJETO

2.1 “O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.”. Conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no **anexo I deste edital**.

2.2. Os produtos, objeto deste PREGÃO, deverão ser entregues parceladamente.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 O envelope nº. 01 – **PROPOSTA DE PREÇO** estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente e o envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues lacrados, no departamento de Licitação localizada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA-SC, para serem protocolados, até as **09h00min do dia 25/03/2020**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
PREGÃO/AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 13/2020/PMJ

b) ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DA EMPRESA



Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE

PREGÃO/AGRICULTURA FAMILIAR N°. 13/2020/PMJ

4.2. Neste dia **25/03/2020 às 09h00min** será realizado o **credenciamento** das empresas licitantes e a abertura dos envelopes de **Propostas de Preços para o lançamento no Sistema de Compras** (de todos os envelopes de propostas). A reunião para procedimento do Pregão **com os lances será realizada às 09h00min do mesmo dia 25/03/2020**, no mesmo endereço indicado no item 1.1.

4.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

4.4. Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A entidade participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoas previamente credenciadas através de procuração pública ou particular, respondendo assim para todos os efeitos pôr sua representada. Os documentos relativos á comprovação desta representação deverão ser apresentados no começo da reunião para abertura dos envelopes e demais documentos relacionados a seguir:

Para o Grupo Formal (pessoa jurídica):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Para o Grupo Informal (pessoa física):

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração de entidade credenciada do Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural de acompanhamento do agricultor. (este item é uma das exigências da resolução 38 quando se trata de agricultor individual).
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.3. A proponente deverá apresentar inicialmente em separado, fora dos Envelopes nºs 1 e 2, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo III do Edital).

a) Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo III), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

Obs.: O licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.3 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº. 3 – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

6. PROPOSTA

6.1. O envelope lacrado nº. 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS** (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar) – deverá conter a proposta (projeto), emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

6.1.2. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

6.1.3. As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

6.1.4. Nos preços dos itens deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto deste Pregão;

6.1.5. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

6.1.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, inclusive relativo à rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária, bem como apresentar a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos.

6.1.7. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupo da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.1.8. Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada. O fornecimento dos produtos será parcelado até que seja atingida a quantidade total adquirida;

6.1.9. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

6.1.10. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

6.1.11. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

6.1.12. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

6.1.13. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura das propostas conforme disposição legal. **Não havendo indicação expressa será considerado como tal;**

6.1.14. Os pagamentos dos produtos serão efetuados com até 30 (trinta) dias contados do recebimento da mercadoria mediante a apresentação da nota fiscal;

6.2. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas que não comprometam a legalidade do certame serão resolvidas pelo Pregoeiro.

6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo ser estabelecido diferença mínima entre eles, no momento da abertura das propostas, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 O envelope lacrado nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em 1 (uma) única via, em original, fotocópia autenticada por tabelião ou por servidor designado pela administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão Oficial (perfeitamente legíveis), preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas.

7.2 Quanto às autenticações:

7.2.1 Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Conforme art. 579 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina).

7.2.2 Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original, ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

7.3 Prazo de validade dos documentos:

7.3.1 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

7.3.2 Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

7.3.3 A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O Grupo Formal (pessoa jurídica) deverá apresentar no Envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas Municipal, sede da empresa, do INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- f) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V.
- g) Declaração de Concordância com os Termos do Edital de PREGÃO Nº. **01/2017/PMJ** (Aceitação das Condições do Edital), modelo Anexo VII.
- h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, podendo ser utilizado o modelo Anexo VIII.
- i) Comprovar por laudo ou declaração da autoridade sanitária local, que possui instalações compatíveis com o produto que se propõe a fornecer.
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.2 O Grupo Informal (pessoa física) deverá apresentar no envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de Concordância com os Termos do Edital de PREGÃO Nº **13/2020/PMJ** (Aceitação das Condições do Edital), modelo Anexo VII.



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, podendo ser utilizado o modelo Anexo VIII.
- f) Comprovar por laudo ou declaração da autoridade sanitária local, que possui instalações compatíveis com o produto que se propõe a fornecer.
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

9. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por pregoeiro e realizada de acordo com a Lei N.º10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2 O Licitante que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 5.3)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

9.2.1. A Prefeitura Municipal de JAGUARUNA não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

9.3. No dia, horário e local indicados no Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

9.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quinta do presente Edital.

9.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º1 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprezado no Edital.

9.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

9.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

9.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem **9.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

9.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

9.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.4.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.10.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, assim estabelecidos no PAA (Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal) ou na pesquisa de preços realizadas pelos órgãos competentes para os gêneros alimentícios não contemplados pelo PAA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam exorbitantemente ou sejam manifestamente inexequíveis.

9.4.11. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis,

9.4.11.1. Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou os que se apresentarem inferiores aos que integram a lista dos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF.

9.4.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.4.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

9.4.14. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

9.5.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.6. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato de aquisição pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.10. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO por item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

objeto licitado e, posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Senhor Prefeito Municipal.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita por item.

11.7. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1. Somente serão válidos os documentos originais;

11.7.2. Quando encaminhadas via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA;

11.7.3. As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Térreo, JAGUARUNA (SC);

11.7.4. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os proponentes que se recusarem a assinar, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo Departamento de Contatos para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

Administração deste Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de JAGUARUNA/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportarem-se de modo inidôneo;

IV – fizerem declaração falsa;

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem no fornecimento do objeto.

12.3. Comprovado impedimento, ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 12.1, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de JAGUARUNA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1 Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

13.1.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

13.1.2 Os produtos serão entregues na forma das amostras no prazo **máximo de 07 (sete) dias**, contados da solicitação da Divisão de Merenda Escolar da Prefeitura de JAGUARUNA/SC, em conformidade com o contrato ou forma equivalente que o substitua nos termos da lei 8.666/93.



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

13.1.3 Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

14. PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados por "ordem de pagamento" na tesouraria da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA ou através de ordem bancária, após a apresentação da Nota Fiscal em 3 vias e aceite dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

14.2. Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras, correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço dos produtos cotados.

14.3. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

14.3.1. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste edital.

14.5. Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos nas escolas constantes do Anexo I, observando-se a localização das mesmas, das 08:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta feira, exceto os alimentos de entrega mensal os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de educação e Cultura conforme solicitação.

14.6. Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.7. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao órgão contratante:



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

- 15.1.1.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.
- 15.1.2.** Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 15.1.3.** Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- 15.1.4.** Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto neste edital ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.
- 16.2.** Informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 16.3.** Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

17. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 17.1.** Os gêneros perecíveis, semi-perecíveis e não-perecíveis, terão prazo de entrega de até **07 (sete) dias**, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, nas condições estipuladas neste edital e nas localidades constantes no Anexo I.
- 17.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada através de solicitação pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE.**
- 17.3.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, “a” e “b” da lei 8.666/93.
- 17.4.** O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste edital.
- 17.5.** Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.
- 17.6.** No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 17.7.** Os transportes dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverão ser feitos em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.
- 17.8.** O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, de segunda a sexta feira, **das 08h00min às 17h00min**, durante o período de vigência do contrato.
- 17.9.** É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra, a empresa será notificada.



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

17.10. À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

17.11. O Contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

18 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

18.1 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 113/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

18.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e responderá as penalidades aplicada a espécie.

18.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

19 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

19.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 113/2009.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pelo fato de apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

21.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 15.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

21.7. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

21.8. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.9. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

21.11. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

21.12. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

21.13. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

21.14. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

21.15. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

21.16. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

21.17. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

21.18. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

21.19 – Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mails licitacao.pmj@hotmail.com. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a movimentação do certame.

21.19. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

ANEXO II - Modelo de Credenciamento.

ANEXO III - Modelo de declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias.

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO V - Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital.

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

ANEXO VIII - Minuta Contratual.

ANEXO IX - Ata de Registro de Preço

ANEXO X - Declaração de Não Parentesco de Servidor (Modelo).

JAGUARUNA/SC, 04 de Março de 2020.

**EDENILSON MONTINI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 13/2020/PMJ

1. DO OBJETO - Descrição, Especificações e Quantitativos.

1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar oferecida aos alunos matriculados na rede municipal, para cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. O valor global estimado para a aquisição do referido objeto será de **R\$ 268.987,05 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Sete reais e Cinco Centavos)**.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os itens abaixo no que se refere à quantidade está expresso em unidades.

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE JAGUARUNA

NUTRICIONISTA MARIELEN GHEDIN DA SILVA - CRN10 2740

Item	Especificação	Und Medida	Quantidade Cotada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Abobrinha paulista	Kg	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
2	Aipim (sem casca)	Kg	1.000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
3	Alface	Unidade	1.500	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
4	Alho (in natura)	Kg	115	R\$ 28,17	R\$ 3.239,55
5	Banana Branca	Kg	9.000	R\$ 3,65	R\$ 32.850,00
6	Batata Doce	Kg	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00



Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina

7	Batata Inglesa	Kg	2.500	R\$ 3,70	R\$ 9.250,00
8	Bebida Láctea	Litro	2.500	R\$ 7,17	R\$ 17.925,00
9	Beterraba	Kg	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
10	Biscoito caseiro (pacote 250g)	Unid	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
11	Brócolis	Unidade	800	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00
12	Cebola de cabeça	Kg	1.800	R\$ 3,75	R\$ 6.750,00
13	Cenoura	Kg	1.600	R\$ 3,65	R\$ 5.840,00
14	Chuchu	Kg	1.100	R\$ 3,42	R\$ 3.762,00
15	Couve-flor	Unidade	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
16	Doce de fruta caseiro	Kg	450	R\$ 26,33	R\$ 11.848,50
17	Farinha de mandioca	Kg	1.000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
18	Feijão preto	Kg	1.500	R\$ 7,33	R\$ 10.995,00
19	Laranja	Kg	9.000	R\$ 3,37	R\$ 30.330,00
20	Melancia	Kg	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
21	Milho espiga	Unid.	2.600	R\$ 3,40	R\$ 8.840,00
22	Moranga Cabotiá	Unidade	800	R\$ 3,43	R\$ 2.744,00
23	Ovos de galinha	Dúzia	4.000	R\$ 7,07	R\$ 28.280,00
24	Pimentão	Kg	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
25	Polpa de fruta congelada	Kg	1.500	R\$ 19,37	R\$ 29.055,00
26	Repolho	Unidade	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
27	Rúcula hidropônica	Molhe	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
28	Tempero Verde	Molhe	1.400	R\$ 2,52	R\$ 3.528,00



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

29	TOMATE	Kg	3.200	R\$ 5,48	R\$ 17.536,00
----	--------	----	-------	----------	---------------

TOTAL: R\$ 268.987,05 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

**CHAMADA PÚBLICA PMJ/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE 2020
NUTRICIONISTA MARIELEN GHEDIN DA SILVA – CRN 2740**

ATENÇÃO: TODOS OS PRODUTOS DEVEM TER AMOSTRAS PARA SEREM APROVADAS PELA NUTRICIONISTA NO DIA DA CHAMADA PÚBLICA.

Especificações e características dos produtos

01- ABOBRINHA PAULISTA

Características técnicas: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.

02- AIPIM (SEM CASCA)

Características técnicas: 1ª Qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sujidades e SEM CASCA.

Embalagem: Sacos de polietileno individuais.

03- ALFACE

Características técnicas: nova, tipo lisa ou crespa, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.

Embalagem: Sacos de polietileno individuais.

04- ALHO



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

Características técnicas: graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.

05 – BANANA BRANCA

Características técnicas: branca de boa qualidade, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.

06 - BATATA DOCE (COM CASCA)

Características técnicas: lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

07- BATATA INGLESA

Características técnicas: inglesa, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme.

08 - BEBIDA LÁCTEA

Características técnicas: Bebida Láctea pasteurizada com iogurte e polpa de fruta, rotulado conforme legislação vigente. **Embalado em garrafa de polietileno de alta densidade com 1 litro. Validade mínima 40 dias.** Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.

09 - BETERRABA

Características técnicas: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.

10 –BISCOITO CASEIRO (Sabores: polvilho, milho, coco e chocolate).

INGREDIENTES aproximadamente: Farinha de trigo integral, farinha de trigo branca, polvilho, açúcar mascavo ou branco, ovos, gordura animal, sal, cravo, canela, nóz moscada, bicarbonato de sódio.

Embalagem: 250g em sacos de polietileno transparente.

Validade: 30 dias.

11 –BRÓCOLIS IN NATURA

Características técnicas: fresco, de primeira qualidade, sem danos tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.

12 - CEBOLA DE CABEÇA



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

Características técnicas: com casca cabeça tamanho médio, de 1ª qualidade, firme, não pode estar mole ou melando.

13 - CENOURA

Características técnicas: Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.

14 - CHUCHU

Características técnicas: de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

15 - COUVE-FLOR

Características técnicas: cor branca ou creme, cabeça compacta, sem manchas escuras, peso aproximado de 1,2k a 1,5k, envolvida por folhas verdes, sem sinais de murcha. Validade semanal.

16 - DOCE DE FRUTA CASEIRO (BANANA, MAMÃO, MORANGO E OUTROS).

Características técnicas : doce de frutas cremoso, sem conservantes. Ingredientes: banana e açúcar mascavo/mamão e açúcar mascavo.

Embalagem : pote plástico transparente resistente, com tabela de composição nutricional, **embalagem de 400g a 500g.**

Data fabricação: Máximo de 30 dias

17 - FARINHA DE MANDIOCA

Características técnicas : deve apresentar odor característicos, aparência ótima e as seguintes especificações : Grupo seca Sub grupo Extra fina Classe Branca Tipo 1

Embalagem : Saco plástico transparente resistente, com tabela de composição nutricional, embalagem de 01 Quilo.

Data fabricação: Máximo de 30 dias

Data Validade: Mínimo de 6 meses.

18 - FEIJÃO PRETO

Características técnicas: Tipo I isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Apresentar certificado de Classificação de Grãos.

Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxicos, pacotes de 1 Kg.

Data de fabricação: Máximo de 30 dias.

Data de validade: Mínimo de 6 meses.

19 - LARANJA

Características técnicas: casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha.



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

20 – MELANCIA

Características técnica: Melancia vermelha, livre de sujidades, com casca, em condições de maturação para consumo. Livre de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.

21 – MILHO VERDE ESPIGA

Características técnicas: Milho verde espiga, livre de sujidades, com casca, em condições de maturação para consumo. Livre de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.

22 - MORANGA CABOTIÁ

Características técnicas: cabotiá, Tipo redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.

23 - OVOS DE GALINHA

Características técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55 g por unidade. Deve Ter Certificado de Inspeção Estadual. Não deve ter nenhuma unidade quebrada, rachada ou com danos na casca ou embalagem.

Embalagem primária: Descartável caixa com capacidade para 30 dúzias, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.

Data de validade: Máxima de 15 dias.

24 - PIMENTÃO (VERDE, VERMELHO OU AMARELO)

Características técnicas: tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.

25 -POLPA DE FRUTA CONGELADA

Características técnicas: Polpa de fruta – de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. Sabores: maracujá, abacaxi, laranja, pêsego, limão, morango, acerola, goiaba.

26 - REPOLHO

Características técnicas: verde, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.



Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina

27 – RÚCULA HIDROPÔNICA

Características técnicas: verdes, folhas de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.

28 - TEMPERO VERDE

Características técnicas: maço contendo salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos.

Embalagem: molhes individuais.

29 - TOMATE

Características técnicas: maduro, tamanho médio, com aproximadamente 70% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.

ATENÇÃO: TODOS OS PRODUTOS DEVEM TER AMOSTRAS PARA SEREM ARPOVADAS PELA NUTRICIONISTA NO DIA DA CHAMADA PÚBLICA.

LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Cód	Escola	Localidade	FUNCIONAMENTO
01	DALCY AVILA	CENTRO	Matutino e Vespertino
02	ANTONIO JOÃO MENDES	CAMACHO	Matutino e Vespertino
03	LUIZA NICOLAZZI	OLHO D'ÁGUA	Matutino e Vespertino
04	ENCRUZO	CENTRO	Matutino e Vespertino
05	APAE	CENTRO	Matutino e Vespertino
06	PRÉ LAGO AZUL	COSTA DA LAGOA	Matutino e Vespertino
07	PRÉ MUNDO DA CRIANÇA	RIACHINHO	Matutino e Vespertino
08	PRÉ ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO	MORRO BONITO	Vespertino
09	CECÍLIA ÁVILA SCHMITZ	GAROPABA	Matutino e Vespertino
10	PRÉ ESCOLAR SEMENTINHA FELIZ	POÇOS	Vespertino
11	ESCOLA TORNEIRO + PRÉ	TORNEIRO	Vespertino
12	PRÉ ESCOLAR PEIXINHO DOURADO	CAMPO BOM	Vespertino
13	CENTRO COMUNITÁRIO M ^a CÂNDIDA	CENTRO	Matutino e Vespertino



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

***Os produtos devem ser entregues QUINZENALMENTE após o pedido feito pelo departamento de Educação nas respectivas escolas acima, conforme pedido.**

***A nutricionista assim como as merendeiras ao se depararem com qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, atrasos e diferenças dos produtos licitados e entregues, podem devolver imediatamente ao fornecedor e exigir a sua reposição conforme mercadoria devidamente licitada. Caso o fornecedor exceda o erro em mais de 1 x no ano, a nutricionista poderá redigir documento negatizando o fornecedor e este arcará com os danos e possíveis prejuízos caso não concorde em retificar seu erro e continuar fornecendo corretamente conforme licitado.**

***Todas as entregas devem ser feitas DURANTE A SEMANA - DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, durante o período que as escolas funcionam. Ou seja, não serão mais admitidas às entregas após as 17hs ou fora do horário de funcionamento da escola.**

***Cada fornecedor é responsável por entregar nas escolas conforme pontos de entrega descritos neste anexo. A Secretaria de Educação não irá fornecer nenhum acompanhante para ir junto nas entregas ensinar o local das mesmas. É responsabilidade do fornecedor mapear os locais de entrega e saber onde se localizam para não haver atrasos e problemas para a entrega da alimentação dos escolares.**

**MARIELEN GHEDIN DA SILVA - NUTRICIONISTA ESCOLAR CRN10 2740.
JAGUARUNA, JANEIRO DE 2020.**

2.1. OBS.: O fornecedor será responsável pela entrega dos produtos em todas as unidades escolares: Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

O fornecedor será responsável pela separação das quantidades por unidade escolar segundo será descrito pela nutricionista e consequente entrega do produto nas escolas.

3.1 A empresa deverá apresentar junto com as amostras os seguintes documentos:

.Certificado de registro do produto no órgão competente, dentro do seu prazo de validade, quando for o caso.

.Ficha técnica, conforme modelo (Anexo).

.Laudo da análise do produto, expedido por Laboratório Oficial, comprovando as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas do produto.



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

.Cópia autenticada do Alvará ou Licença de Funcionamento Sanitário do Estabelecimento/ Produtor (empresa fabricante) expedido pelo órgão de fiscalização competente.

3.2 Especificações dos Gêneros Alimentícios

- Devem ser apresentadas amostras de todos os produtos. **As amostras não serão devolvidas.**
- Da análise das amostras será emitida pela Nutricionista responsável, declaração de que foram apresentadas amostras e documentos exigidos conforme as especificações do Anexo I deste edital para análise, e que estas estavam de acordo com as exigências deste edital, **documento que deverá constar no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).**
- Os fornecedores são responsáveis pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- Os produtos cotados devem ser de primeira qualidade.
- O julgamento das propostas será por item.
- Os produtos devem ser entregues de acordo com o edital e na forma das amostras, sob pena das sanções da lei e o cronograma da Secretaria de Educação deve ser obedecido.
- As empresas serão responsáveis pelos seus produtos até a data que expirar a validade, valendo para a resolução de qualquer dúvida o Código de Defesa do Consumidor.
- Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos nas unidades escolares, observando-se a localização das mesmas a qual pertencam, das 08:00 h às 16:00 h, de segunda à quarta feira, exceto os alimentos de entrega mensal os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme solicitação.
- **Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

3.3 Embalagem e Rótulo



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

- A embalagem primária é aquela que está em contato direto com alimento e a secundária é aquela em que estão acondicionadas as embalagens primárias.
- As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e tipo de alimento.
- Na inspeção, as embalagens primárias e secundárias que apresentem defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento são consideradas defeituosas críticas.
- A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento.
- **O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:**
 - ✓ Nome completo do alimento e tipo;
 - ✓ Marca;
 - ✓ Ingredientes;
 - ✓ Data de fabricação e data de validade;
 - ✓ Nome e endereço do fabricante ou embalador;
 - ✓ Peso ou volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida;
 - ✓ Declaração da presença de glúten na formulação, quando for o caso;
 - ✓ Número do registro em órgão competente e sigla;
 - ✓ SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor);
 - ✓ **Informação Nutricional da porção do alimento em grama ou mililitro, e o correspondente em medida caseira (xícara, colher), devendo conter: Valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio.**
 - ✓ Critérios para Armazenamento.
 - ✓ Para fins de inspeção na licitação, a ausência de qualquer informação é considerada defeito crítico.
- **Os rótulos dos alimentos obtidos através de uma formulação pré-definida devem conter obrigatoriamente, além das informações acima, as seguintes:**
 - ✓ Instruções para o preparo;
 - ✓ Rendimento após preparo, expresso em número de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção;
 - ✓ Composição centesimal.



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

- **O rótulo da embalagem secundária deve apresentar as seguintes informações mínimas:**
 - ✓ Nome completo do alimento e tipo;
 - ✓ Marca;
 - ✓ Peso ou volume bruto das respectivas unidades;
 - ✓ Número de unidades contidas.
- Para fins de licitação, não é considerado rótulo da embalagem secundária.

3.4 Ficha Técnica

1- Identificação do produto

Nome do Produto:

Marca:

Número do Registro no órgão competente:

2- Identificação do Fabricante

Nome:

Endereço:

Fone/fax:

3- Identificação da Empresa Proponente

Nome:

Endereço:

Fone/Fax:

4- Características do Produto:

4.1 - Ingredientes:

4.2 - Modo de Preparo e Tempo de Cocção (Quando for produto formulado)

4.3 - Diluição e Rendimento (Quando for produto formulado)

4.4 - Composição Centesimal / Porção de Alimento

VCT: Proteínas: Carboidratos: Gordura Total: Gordura Saturada:

Gordura Trans: Fibra alimentar: Sódio: Colesterol:

Vitaminas e Minerais: (para produtos enriquecidos)

4.5 - Tipo de Embalagem (primária e secundária) e Rotulagem

4.6 - Condições de Armazenamento

Responsável Técnico pela Fabricação do Produto

Nome:

Profissão:

Conselho Regional:

nº de inscrição:

Cargo:

Assinatura:



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. Os fornecedores são responsáveis diretos pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

4.2. Todos os produtos oferecidos devem ser de primeira qualidade.

4.3. Quando da apresentação da proposta, fica subentendido que a Licitante não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos itens e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe, assim, elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Licitante, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

4.4. Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Comissão Permanente de Licitação e à Secretaria de Educação do Município de JAGUARUNA/SC.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. As amostras dos produtos objeto deste edital deverão ser entregues em no dia da reunião de licitação, diretamente no setor de compras, localizado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna/SC.

5.2. A declaração de análise das amostras será retirada no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município de JAGUARUNA, com a nutricionista responsável.

5.3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.4. As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado.

5.4.1. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitação, situado à Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA/SC, telefone (48) 3624-0138, para que as mesmas possam ser analisadas pela Nutricionista, que emitirá uma DECLARAÇÃO quanto à aceitabilidade. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, quando for o caso, em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA:**



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

- a) Laudo de Análise do Produto quando este for solicitado conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.
- b) Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;
- c) Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), para todos os produtos de origem animal;
- d) Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;

5.5. Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor.

5.6. O Departamento de Alimentação Escolar – DAE – poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s) para os programas de alimentação escolar, assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

6.1. Os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, devendo apresentar identificação do lote de fabricação de acordo com as características dos produtos.

6.1.1. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

6.2. A periodicidade de entrega dos alimentos perecíveis é quinzenal, enquanto que a dos não perecíveis é mensal.

6.2.1. Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos nas escolas constantes do Anexo I, observando-se a localização das mesmas a qual pertencam, das 08:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira.



Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO 13/2020/PMJ

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representado por (nome/identidade/CPF) _____, RG: _____ CPF; _____ .e procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando a formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

Carimbo e Assinatura



Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES
HABILITATÓRIAS**

PREGÃO Nº 13/2020/PMJ

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

(COOPERATIVA DE ____), com sede na RUA ____, nº ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no R.G. sob o nº. _____ e no CPF sob o nº. _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local/Data JAGUARUNA.

Assinatura do Representante



Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)
PREGÃO Nº. 13/2020/PMJ



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ pregão presencial nº 13/2020/PMJ				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

PREFEITURA MUNICIPAL	82.928.698/0001-74	JAGUARUNA/SC
4. Endereço Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna/SC.		5. DDD/Fone (48) 3624-0138
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Responsável :		7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO Nº 13/2020/PMJ

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o
número _____, por seu representante legal infra-assinado, em
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, declara,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII,
da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

Local/Data

Assinatura do Representante
Carimbo da empresa



Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

MODELO de Declaração de Concordância com os termos do Edital de PREGÃO

PRESENCIAL Nº 13/2020/PMJ

DECLARAÇÃO – Aceitação das Condições do Edital

_____, (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o
número _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara através da presente que concorda com todos os termos e condições do edital
do Pregão nº. **13/2020/PMJ** e seus anexos. Tendo acesso a todas as informações
necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação, assumimos a
responsabilidade por todos os riscos e ônus para a execução do objeto desta licitação.

_____, __ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente
identificada do representante legal da empresa.



Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

MODELO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020/PMJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº. **13/2020/PMJ**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

1.3. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Proposta de Preços) parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras/Licitações, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2017.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital de Pregão n.º **13/2020/PMJ**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, **cobrada judicialmente**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Pregão n.º **13/2020/PMJ**, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA:



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. A rescisão contratual se dará nos moldes dos arts. 78,79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos não podendo ultrapassar 31/12/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. É competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA (SC) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JAGUARUNA/SC, ____de____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020/PMJ EDITAL DE PREGÃO 13/2020/PMJ

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020

Aos dia, mês e ano, no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, com sede na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representadas pelo Prefeito Municipal, Sr. EDENILSON MONTINI DA COSTA, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 113/2009, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para **“O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.”**, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 13/2020/PMJ. Prazo de entrega do(s) produto(s): 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC ou a SECRETARIA ou DEPARTAMENTO SOLICITANTE, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social(INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS). O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação Do MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

DAS PENALIDADES

1. A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
2. Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.
3. Advertência.
4. Suspensão do direito de licitar junto ao município de Jaguaruna e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário de Administração, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC
EDENILSON MONTINI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CADASTRO DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º
Endereço:



**Município de Jaguaruna
Estado de Santa Catarina**

ANEXO X

PREGÃO Nº 13/2020/PMJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Jaguaruna, ___ de _____ de 2020.